

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 02.005-005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretário Municipal de Saúde abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação dos serviços especializados de manutenção por concessionária autorizada Mercedes-Benz para veículo Sprinter, ano 2019/2020, placa RGG 4C75/RN.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

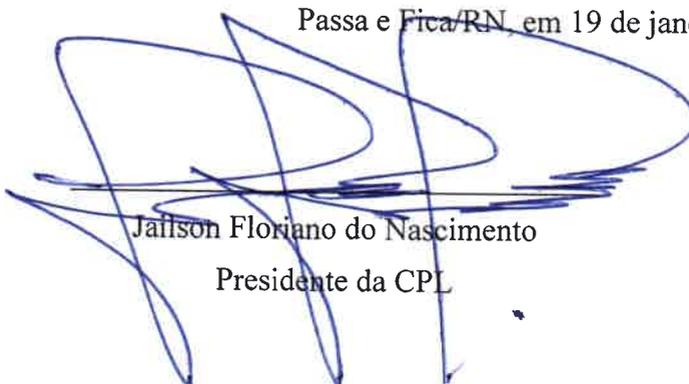
RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação dos serviços especializados de manutenção por concessionária autorizada Mercedes-Benz para veículo Sprinter, ano 2019/2020, placa RGG 4C75/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Dão Silveira, 6000, Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.066-180, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02005	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	
2053	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa	
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
211 – Receitas de Impostos e de Transferências	
214 – Transferências Fundo a Fundo	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 é autuado de acordo com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretário Municipal de Saúde.

Passa e Fica/RN, em 19 de janeiro de 2021.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 19 de janeiro de 2021.



Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 02.005-005/2021

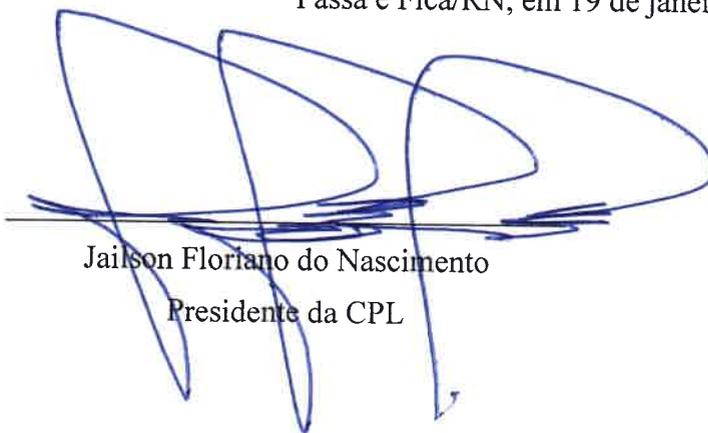
Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação dos serviços especializados de manutenção por concessionária autorizada Mercedes-Benz para veículo Sprinter, ano 2019/2020, placa RGG 4C75/RN.

Declaro a REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Dão Silveira, 6000, Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.066-180, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Memorando nº 007/2021 – SMS/GS, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 19 de janeiro de 2021.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL